

**Inquérito Civil n.º:**

## **SUSPENSÃO TORCIDAS ORGANIZADAS**

Na data de 01 de fevereiro de 2022 no Estádio Magalhães Pinto - Mineirão, ocorreu o jogo pelas eliminatórias da Copa do Mundo 2022 entre equipes de Brasil e Paraguai, sendo que, posteriormente, foram encaminhados pela autoridade policial, ao Promotor de Justiça Dr. Fernando Ferreira Abreu, com atribuições na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, afeta à defesa do consumidor e com atribuições em relação ao Estatuto do Torcedor, ofício nº 02.2/2021-BPCHQ e boletim de ocorrência REDS 2022-004965407-001, elaborado pela Polícia Militar de Minas Gerais, o qual registra diversos atos de violência e hostilidade recíproca entre torcedores das Organizadas MÁFIA AZUL, do Cruzeiro Esporte Clube e GALOUCURA, do Clube Atlético Mineiro, sendo palco deste episódio o próprio estádio em que ocorria o jogo acima elencado.

Verificou-se, do material trazido pela Polícia Militar, atos de violência e verdadeira selvageria, tornando-se os fatos mais relevantes da noite do evento esportivo, colocando em risco diversos torcedores que se encontravam no Estádio Mineirão, fatos estes que ganharam maior notoriedade ainda, de forma negativa, nas redes sociais e na imprensa.

Depura-se do REDS 2022.004965407-001, de natureza/descrição: Homicídio tentado e Provocação de tumulto/conduita inconveniente, confeccionado pela Polícia Militar, que torcedores da Torcida organizada GALOURA, saíram do setor roxo superior (setor oeste), passaram a barreira física que faz a separação dos setores e invadiram o setor amarelo superior (setor sul), atentando contra a vida de torcedores da Máfia Azul que se encontravam no referido setor sul, desferindo golpes e socos nos referidos torcedores da Máfia Azul presentes ao estádio, provocando, ainda, desordem e trazendo risco à integridade física dos demais presentes, incluindo-se aí muitas famílias.

Diante do relato acima, pode se constatar que a participação da torcida organizada GALOUCURA, do Clube Atlético Mineiro, em eventos esportivos, após período de tranquilidade nos estádios de Minas Gerais,

tem, nos últimos dias, contribuído sensivelmente para o acirramento dos ânimos entre os demais torcedores, resultando no agravamento da violência não só entre os membros das entidades associativas mencionadas mas também entre os torcedores não associados, sendo que o saldo negativo do evento realizado no último dia 01/02 aponta para diversos torcedores feridos, tentativa de homicídio contra os membros das organizadas Máfia Azul e incremento do risco para os demais torcedores e transeuntes que se encontravam no estádio.

É cediço que a questão afeta à segurança nos estádios passa por uma análise mais complexa do ambiente que permeia as Torcidas Organizadas em todo o Brasil, sendo Minas Gerais apenas um reflexo do panorama nacional. Todavia, não há como se deixar os atos de infração à Lei e a segurança do torcedor sem a resposta necessária.

De tal arte, O Ministério Público de Minas Gerais, seguindo a trilha que vem sendo traçada neste Estado desde 2009, entende como razoável a aplicação de nova medida educativa de suspensão à entidade associativa do Clube Atlético Mineiro, qual seja Torcida GALOUCURA, consistente no banimento temporário dos estádios nacionais e seus respectivos entornos nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, por analogia ao art. 41-B, §1º, inciso I, do Estatuto do Torcedor, pelo período de **06 (seis) meses**.

No mesmo sentido, apresenta-se pertinente, nos moldes dos Termos de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento preparatório 05/08, cláusula 3ª, § 1º, ambos datados de 15 de fevereiro de 2008, que a torcida organizada Galoucura permaneça proibida de, nos jogos do Atlético, utilizarem suas sedes, bem como nos dias em que houver jogo as sedes também não podem ser utilizadas, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma da cláusula 8ª dos TAC's firmados.

Registre-se que, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, a medida educativa acima delineada tem caráter cautelar, sendo que após a observância do direito de defesa da entidade acima mencionada, a ser exercido e apreciado em até trinta dias, a medida será novamente analisada, sendo convalidada ou revogada.

Posto isso, o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais RECOMENDA à Federação Mineira de Futebol**, representante da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) no Estado de Minas Gerais:

1 - Que acolha a presente ata como Resolução, para fins do §1º da Cláusula Sexta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

2 – Que o acolhimento da presente ata como Resolução implique:

A – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos estádios de todo o país da Torcida Organizada GALOUCURA, do Clube Atlético Mineiro, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, inclusive.

B – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos entornos dos estádios do país nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, perímetro de segurança e vinculação com o evento esportivo, previsto por analogia ao art. 41-B, §1º, inciso I, do Estatuto do Torcedor, à Torcida Organizada Galoucura do Clube Atlético Mineiro, pelo período de **06 (seis) meses**;

C – O banimento temporário consistirá na proibição do uso, porte e exibição de qualquer vestimenta, faixa, bandeira, instrumento musical ou qualquer objeto que possa caracterizar a presença da torcida nos estádios ou seus respectivos entornos nos dias de jogos;

O acatamento à Recomendação acima expedida implica na necessidade de ratificação desta ata pela Presidência da Federação Mineira de Futebol, devendo ser publicada no site da entidade e CBF, fazendo constar que se trata de Resolução das entidades organizadoras dos campeonatos de futebol que tenham a participação do Clube Atlético Mineiro.

Notifique-se, via oficial de diligências, o presidente em exercício da Torcida Organizada acima mencionado para apresentar resposta no prazo de 10 dias. Notifique-se, pela mesma via, o Presidente do Clube Atlético Mineiro para, querendo, apresentar manifestação como interessado no prazo de 10 dias.

Da mesma forma, notifique-se a PMMG do teor da presente ata, por meio do Comando de Policiamento Especializado do Batalhão de Choque, solicitando os préstimos para divulgação interna e externa, especialmente as Polícias Militares dos demais estados da Federação, bem como seja despendido o competente auxílio na fiscalização e cumprimento das medidas educativas acima delineadas.

De igual forma, notifique-se a Federação Mineira de Futebol, através de seu representante legal, da presente suspensão e das providências a seu cargo.

Todos os presentes aderem ao teor das manifestações constantes na presente ata, compactuando o entendimento acima delineado.

As medidas acima deliberadas entram em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Determinada a instauração de inquérito civil em ato apartado para designação de audiências com as torcidas organizadas mencionadas no presente termo.

Publique-se o inteiro teor desta ata no diário oficial de Minas Gerais. Após junte-se o presente no inquérito civil instaurado.



**Fernando Ferreira Abreu**  
**Promotor de Justiça**